

PORTARIA Nº 091/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Dois Vizinhos, instituído por meio da Lei Municipal 577/1993, determina que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a respectiva apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa;

– 1-Doc;
CONSIDERANDO o contido no Memorando/CI nº 4.418/2025

CONSIDERANDO ainda, que cabe a Administração Pública apurar a responsabilidade e aplicar penalidades, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal de matrícula nº 19497-1, a fim de apurar possível descumprimento dos seus deveres funcionais, com fundamento no Art. 182, incisos VI, VIII e IX, bem como no Art. 194, todos da Lei Municipal nº 577/1993

Art. 2º Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Edilberto Ribeiro Nunes	Matrícula Funcional nº 9580-1
Membro	Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski	Matrícula Funcional nº 20428-1
Membro	Caetano Besson Fernandes	Matrícula Funcional nº 20286-1

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas nas quais se baseou para formar a convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

Art. 7º O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal 577/1993 bem como, no que couber, a Lei Federal 8.112/1990.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças